



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 122 /2025
(Origem: Executivo)

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG**
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 16:30 HORAS,
NO DIA 7/10/25

Dispõe sobre a criação de cargo e a extinção de vaga no âmbito da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Médico, nível XIII, totalizando 10 vagas.

Art. 2º Fica criado, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Muzambinho, o cargo de Médico Regulador de provimento efetivo, com 1 (uma) vaga.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, incluindo o cargo criado pela presente Lei, com seu nível e número de vagas e extinguindo vagas do cargo que especifica, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, incluindo o cargo criado pela presente lei, com sua carga horária semanal, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, incluindo o cargo criado pela presente Lei, com o nível de escolaridade exigido, na forma do Anexo III desta Lei.



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Art. 6º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, incluindo os cargos criados pela presente Lei, com o seu nível de vencimento, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Altera o anexo VI da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, incluindo a descrição e especificação do cargo criado, na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 8 de outubro de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo I
Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei

Situação Anterior			Situação Nova			
Denominação	Nível	Nº atual de vagas disponíveis	Denominação Nova	Nível	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Médico	XIII	11	Médico	XIII	- 1	10
-----	-----	-	Médico Regulador	XIII	+ 1	1

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo II

Quadro de carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA
Médico Regulador	20 horas semanais, sendo 8 horas em regime presencial e 12 horas em regime remoto.



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo III

Quadro de nível de escolaridade por cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Médico Regulador	Nível superior em medicina.

(Handwritten signature in blue ink)



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo IV
Tabela de níveis de vencimentos

Cargo	Nível
Médico Regulador	XIII

✓
G



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo V
Descrição e especificação de cargo

DENOMINAÇÃO: MÉDICO REGULADOR

NÍVEL XIII

Requisitos mínimos para provimento: Nível superior na área de medicina com diploma reconhecido pelo MEC e registro ativo no CRM, além de não possuir vínculo assistencial com os prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nem atuar nas unidades de saúde do município.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Participar da elaboração e atualização de protocolos clínicos e de acesso, em conjunto com os técnicos da Atenção Primária, Média Complexidade, Setor de Regulação e Vigilância em Saúde, visando à integralidade e à eficiência da assistência à população;
- Avaliar encaminhamentos para consultas, exames, procedimentos e internações, com base em critérios técnicos e protocolos clínicos;
- Garantir a adequação entre a necessidade clínica do usuário e a oferta de serviços disponíveis na Rede de Atenção à Saúde;
- Priorizar casos conforme gravidade e urgência, respeitando a classificação de risco;
- Verificar a conformidade dos fluxos e evidências clínicas utilizados no agendamento de consultas e exames especializados;
- Atuar de forma cooperativa com os médicos e demais profissionais das unidades de saúde;
- Manter contato permanente com a Central de Regulação do Estado e demais instâncias regulatórias;
- Orientar e apoiar tecnicamente os servidores do Setor de Regulação, especialmente os responsáveis pelo agendamento de consultas e exames, promovendo a qualificação do processo regulatório;
- Promover a observância dos protocolos de encaminhamento e apoiar a articulação com os processos de matriciamento da rede municipal;
- Estabelecer comunicação e articulação com programas e ferramentas de apoio à regulação;
- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação relacionados à regulação;
- Participar de treinamentos, capacitações e atualizações promovidos pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde;

(Handwritten signature in blue ink)



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

-
- Apoiar tecnicamente a gestão municipal na organização e aprimoramento da rede assistencial;
 - Oferecer capacitação e orientação técnica aos médicos da Atenção Básica e da Média Complexidade;
 - Cumprir normas, diretrizes e orientações pertinentes à sua área de atuação;
 - O médico regulador deverá estar presente no Setor de Regulação sendo 8 horas em regime presencial, a fim de realizar consultorias, discutir casos, esclarecer dúvidas e oferecer suporte técnico-administrativo à equipe e 12 horas em regime remoto;
 - Executar outras atividades correlatas designadas por seu(a) superior(a) imediato(a).

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificação

Sr. Presidente,
Prezados Edis,

1. Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo e a extinção de vaga no âmbito da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012 que dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Muzambinho.
2. A presente propositura visa a criação de um cargo de Médico Regulador para atendimento das demandas da Central Municipal de Regulação, em conformidade com a Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que preconiza a necessidade de atuação técnica para garantir o acesso justo e ordenado da população aos serviços de saúde.
3. A atividade de regulação exige análise criteriosa dos pedidos de agendamentos, encaminhamentos e internações, sendo indispensável a presença de um profissional médico responsável pela avaliação clínica e priorização dos casos com base nos critérios de risco e necessidade.
4. A carga horária do Médico Regulador será de 20 horas semanais, sendo que 8 horas deverão ser presenciais e 12 horas poderão ser cumpridas em regime remoto, fiscalizadas mediante uso de sistema informatizado que permite análise on-line dos pedidos. A gestão acredita que esse sistema de jornada possa ser mais ágil, trazendo mais eficiência na prestação do serviço.
5. O projeto de lei também prevê a extinção de uma vaga do cargo de Médico, de mesmo nível do cargo a ser criado, para que não haja aumento de despesa pública, mas apenas adequação da função, indispensável para atendimento das necessidades do sistema de Regulação.
6. Inexistindo impacto orçamentário, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação de Vossas Excelências e solicito que sejam favoráveis a esta propositura.

Muzambinho, 8 de outubro de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/290/2025

Em 07 de outubro de 2025

**Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre criação e a extinção de vaga no âmbito da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 16:10 HORAS,
NO DIA 7/10/25.